



## **Confira os destaques da sessão ordinária desta quinta-feira:**

**16h30** – O delegado Matheus Laiola falará sobre a importância da implantação de uma Delegacia Especializada em Proteção Animal. O convite foi feito pela vereadora Daniele Ziober (PP), por meio do requerimento nº 274/2021.

### **DISCUSSÃO ÚNICA DE VETO PARCIAL**

**Institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes (PL nº 141/2020)** – Os vereadores e as vereadoras votam se mantêm ou derrubam o veto parcial do prefeito Marcelo Belinati (PP) ao projeto de lei do Executivo nº 141/2020, que institui a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes no Município de Londrina e foi aprovado com as emendas parlamentares nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (apresentadas pela Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude) e uma subemenda à emenda 8 (apresentada pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação).

Com base em parecer da Procuradoria Geral do Município, o prefeito vetou a mudança ao texto dada pela emenda nº 2, que altera o parágrafo 2º do art. 4º. Segundo a Procuradoria, a emenda dispõe sobre a composição da Rede Intersetorial de Proteção Social à Criança e ao Adolescente em um artigo que se refere, na realidade, à composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência. A Assessoria Jurídica da Câmara, por sua vez, não concordou com a posição do Executivo e considerou que a emenda complementa a composição da rede, prevendo que haverá membros titulares e suplentes também da sociedade civil. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara seguiu o parecer jurídico e se manifestou pela rejeição do veto parcial apostado ao projeto de lei. Quórum: 10 votos.

### **ABERTURA DE PRAZO PARA EMENDAS**

**Altera a lei nº 13.191, de 28 de dezembro de 2020, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no Município de Londrina (PL nº 155/2021)** – De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) altera diversos dispositivos da lei municipal nº 13.191/2020, a qual determinou que o valor das aposentadorias pagas aos novos servidores municipais pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) não poderá ultrapassar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e instituiu regime de previdência complementar para os servidores que quiserem receber

valores maiores. O PL acrescenta o § 3º ao art. 1º da lei e promove alterações nos artigos 3º; 6º; 7º; 10 e 11. Entre outras modificações, o projeto explicita a garantia de que o servidor que tenha ingressado antes da vigência do Regime de Previdência Complementar local não ficará sujeito ao limite máximo de benefício do INSS, salvo por expressa opção. O PL também exclui a exigência de que a entidade fechada de previdência complementar seja de natureza pública. Em sua justificativa o Chefe do Executivo afirma que o projeto visa promover adequações após estudos realizados pela Comissão Executiva instituída para providenciar medidas necessárias à implantação e funcionamento do Regime de Previdência Complementar. Posteriormente à apresentação do projeto, o autor enviou o substitutivo nº 1, que modifica a abrangência do Comitê de Acompanhamento da Previdência Complementar e exclui do PL a previsão de indenização mensal ao membros do colegiado.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação seguiu o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e se manifestou favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº 1. Depois o autor apresentou a emenda nº 1, para retirar do PL a previsão de que os servidores integrantes do Comitê de Acompanhamento da Previdência Complementar desempenhariam suas atividades em horário diverso do respectivo cargo. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se a favor da emenda nº 1, com uma subemenda, que deixa o texto do projeto mais claro. A Comissão de Finanças e Orçamento corroborou o parecer técnico e votou a favor do projeto, na forma do substitutivo nº1, com a emenda nº1 e a sua subemenda nº 1. A Comissão de Seguridade Social e a Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência seguiram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº1, com a emenda nº1 e a sua Subemenda nº1, e a apresentação da emenda nº 2, que teve voto favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Conforme o artigo 219 do Regimento Interno da Câmara, seguem tramitação especial os projetos que versam sobre código, consolidação, estatuto, regimento e plano. Por esse motivo, antes mesmo da votação em primeiro turno, abre-se prazo de sete dias úteis para apresentação de emendas ao PL nº 155/2021.

## **SEGUNDA DISCUSSÃO**

**Institui Semana Municipal de Combate ao Aborto e em Defesa da Vida no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina (PL nº 146/2021)** – Proposto pelo vereador Giovani Mattos (PSC), o projeto de lei (PL) dispõe que a semana será celebrada anualmente em dezembro. Conforme a proposta, na ocasião poderão ser realizadas palestras, seminários e eventos sobre o tema. Segundo o autor, o mês foi escolhido como ato de repúdio à aprovação pelo Senado argentino de lei que autoriza o aborto até a 14ª semana de gestação. Conforme a justificativa da matéria, o PL “é fundamental para lembrar às pessoas que o embrião – não importa a fase gestacional – é um ser humano, dotado de dignidade, intrínseca à sua condição humana, sendo-lhe assegurado os mesmos direitos das demais pessoas”. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto e a Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e

da Juventude acataram o parecer técnico e posicionaram-se de forma favorável à proposta. O PL foi aprovado em primeiro turno em 05/10/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda discussão. Quórum: maioria simples.

**Institui o Dia do Comerciante no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina (PL nº 152/2021)** – Apresentado pelo vereador Eduardo Tominaga (DEM), o projeto de lei (PL) prevê que a data será comemorada anualmente no dia 16 de julho. Na ocasião, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada poderão realizar palestras, estudos, debates e eventos para homenagear os comerciantes. O autor afirma que comerciante é um dos ofícios mais antigos do mundo e é peça fundamental para a economia da cidade e para o desenvolvimento da região, pois gera emprego, distribui renda, proporciona poder de compra e faz a economia mundial circular. Conforme a justificativa da matéria, o Dia do Comerciante é uma homenagem a José da Silva Lisboa, Visconde de Cairu, nascido em 16 de julho de 1756. Professor e político, é considerado o patrono do comércio pela contribuição com as primeiras legislações e atos em prol da economia do país. O Dia do Comerciante também está previsto na lei federal nº 2.048/1953. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto acatou o parecer técnico e posicionou-se de forma favorável à proposta. O PL foi aprovado em primeiro turno em 05/10/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda discussão. Quórum: maioria simples.

**Institui a Semana dos Profissionais de Saúde Pública e Privada no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina (PL nº 165/2021)** – O projeto de lei (PL) de autoria da vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB) define que a semana será celebrada anualmente na primeira semana do mês de agosto, pois no dia 5 deste mês comemora-se o Dia Nacional da Saúde. A proposta também prevê que o Executivo Municipal poderá prestar tributo aos profissionais com a instalação de monumento ou de outra forma de homenagem em praça ou outro local público a ser definido. De acordo com a autora, a matéria visa reconhecer os relevantes serviços prestados pelos profissionais de saúde, inclusive durante a crise sanitária da covid-19. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto acatou o parecer técnico e posicionou-se de forma favorável à proposta. O PL foi aprovado em primeiro turno em 05/10/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda discussão. Quórum: maioria simples.

**Institui o Dia Municipal do Rock no Calendário Oficial do Município de Londrina (PL nº 166/2021)** – Proposto pela vereadora Prof.<sup>a</sup> Flávia Cabral (PTB), o projeto de lei define que a data será celebrada anualmente em 13 de julho. O dia faz remissão ao 13 de julho de 1985 quando foi realizado o festival de rock Live Aid, com a participação de bandas e artistas ícones deste estilo musical, como Paul McCartney, Queen e U2. Conforme a autora, o rock é um gênero que revolucionou a música e o comportamento social da juventude na

segunda metade do século XX, com letras de impactos políticos e sociais. Ela também afirma que em Londrina há inúmeras bandas e estabelecimentos que tocam esse estilo musical. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto acatou o parecer técnico e posicionou-se de forma favorável à proposta. PL foi aprovado em primeiro turno em 05/10/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda discussão. Quórum: maioria simples.

**Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e no Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - Cindepar (PL nº 168/2021)** – De autoria do Executivo Municipal, o projeto de lei (PL) ratifica as modificações inseridas pelo segundo termo de aditamento ao Protocolo de Intenções do consórcio, firmado entre o Município de Londrina e o Cindepar mediante autorização da lei municipal nº 12.539/2017, visando promover ações na área de infraestrutura e de desenvolvimento urbano. O PL também ratifica a sétima alteração do Estatuto/Contrato do Cindepar. Conforme a justificativa da matéria, as mudanças foram aprovadas em assembleia geral, no dia 18 de março de 2019, pelos representantes dos municípios consorciados, com o objetivo de melhorar o desempenho das atividades do Cindepar. Entre as modificações aprovadas pelos integrantes do consórcio está a inclusão da possibilidade de pavimentação de vias rurais. A Prefeitura de Londrina afirma também que a ratificação mediante lei é exigência do artigo 12, da lei federal nº 11.107/2005, que trata das normas gerais de contratação de consórcios públicos.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento acatou o parecer da Controladoria do Legislativo e apresentou voto favorável à matéria. A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência seguiu o parecer da Assessoria Técnica e posicionou-se favoravelmente ao PL. PL foi aprovado em primeiro turno em 05/10/2021. Vencido o prazo regimental, não houve apresentação de emendas antes da segunda discussão. Quórum: 10 votos.

### **PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**Autoriza o município a instalar “QR Code” em placas de obras e serviços públicos, vias e pontos turísticos (PL nº 13/2021)** – De autoria da vereadora Prof.<sup>a</sup> Flávia Cabral (PTB), o projeto de lei (PL) determina às prestadoras de serviços de transporte coletivo e autoriza o Poder Executivo a instalar o código Quick Response, conhecido pelo termo "QR Code", em placas de obras públicas municipais, estabelecimento de serviços do município, placas identificadoras de ruas e avenidas e principais pontos turísticos da cidade. "QR Code" é o código de barras em duas dimensões que, ao ser lido por celular ou tablet com câmera, disponibiliza informações de modo instantâneo. As concessionárias de transporte coletivo deverão instalar placas de sinalização com o QR Code nos pontos de ônibus, contendo informações sobre as linhas, tarifas, horários, itinerários, entre outras. Em relação às placas em obras

públicas, o código deve remeter a informações como a qualificação da empresa responsável pela execução, valores previstos e pagos, data de início e previsão de término do serviço, informações sobre aditivos contratuais, projeto arquitetônico e estágio da obra. As placas identificadoras de logradouros devem conter informações sobre a história e biografia de seu nome. Em relação aos pontos turísticos, praças, parques, museus e espaços públicos, deverão constar o horário de funcionamento, informações históricas, localização dos pontos de ônibus próximos, horários e itinerários. Sobre os órgãos públicos municipais, o "QR Code" deverá conter o horário de atendimento, os serviços prestados e um tira-dúvidas com as respostas às perguntas mais comuns da população.

Em parecer prévio, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação requisitou que a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) fizesse apontamentos sobre a legalidade do PL e sobre o custo da instalação do "QR Code" nas placas de sinalização. Em resposta, a CMTU afirmou que ocorreria aumento nos custos do transporte público coletivo e que o serviço conta com cerca de 2,6 mil pontos de parada para embarque e desembarque. Segundo a companhia, esses custos trariam impactos no valor da tarifa paga pelo usuário e na despesa do Município com a aquisição das tarifas para os estudantes beneficiados com o Programa de Transporte Escolar Municipal, previsto na lei municipal nº 12.641/2017. Posteriormente, a autora do PL apresentou o substitutivo nº 1.

A Assessoria Jurídica da Câmara considerou o projeto inconstitucional, por tratar de atribuição própria do Poder Executivo. Ainda de acordo com a assessoria, qualquer alteração na prestação do serviço pelas empresas de ônibus somente será permitida se houver a respectiva recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não seguiu o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo nº 1 e com a emenda nº 1, a qual retira a previsão de que as prestadoras de serviços de transporte público coletivo devem instalar placas de sinalização com QR Code nos pontos de ônibus. Com a emenda, a atribuição passa a ser do Executivo.

A Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente solicitaram manifestação sobre o projeto para as empresas concessionárias de transportes público municipal e para secretarias municipais. A CMTU sugeriu que o art. 3º seja autorizativo e que a implantação da medida só seja possível "após a significativa redução dos impactos negativos que a pandemia de covid-19 tem causado no serviço de transporte público coletivo". A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação informou que, desde o início de 2021, as placas de obras públicas municipais contêm o QR Code que remete ao Mapa de Obras Públicas, disponível no site da Prefeitura. A Secretaria Municipal de Cultura sugeriu que fosse estabelecida fonte de receita ou uma secretaria como responsável pelo serviço. A Londrina Sul Transporte Coletivo e a Transportes Coletivos Grande Londrina informaram que o projeto de lei aumentará as despesas do serviço e alterará o equilíbrio econômico-financeiro das concessões. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de

Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência não corroboraram o parecer técnico e manifestaram-se favoravelmente ao projeto na forma do substitutivo nº 1 com a emenda nº 1. Quórum: 10 votos.

**Declara de utilidade pública o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná (Sebrae/PR) em Londrina (PL nº 71/2021)**

– De autoria do vereador Jairo Tamura (PL), o projeto de lei (PL) declara de utilidade pública a filial Londrina do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná (Sebrae/PR). Na justificativa, o autor afirma que o Sebrae é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que atua em Londrina desde a década de 1970 e presta atendimento para os setores da indústria, do agronegócio, do comércio e dos serviços, de forma individual ou coletiva, com informações, consultoria, cursos, publicações e premiações.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio seguiu o parecer técnico e votou a favor do PL. Quórum: maioria simples.

**Institui a Semana Festival do Grafite e do Muralismo no Calendário de Comemorações Oficiais do Município (PL nº 151/2021)**

– Proposto pela vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB), o projeto de lei define a última semana de março como referência para a comemoração, pois o 27 de março é considerado o dia mundial e nacional do grafite. Na ocasião, poderão ser realizados eventos, palestras, cursos, exposições e manifestações artísticas em locais de visibilidade pública. A data tem como objetivo ampliar o acesso da população à cultura, revitalizar a paisagem urbana, valorizar os artistas, atrair investimentos e formar um público. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto e à emenda nº 1. A Comissão de Educação, Cultura e Desporto acatou o parecer técnico e posicionou-se favoravelmente ao PL, com a emenda nº 1, que substitui o termo “grafite” por “graffiti”, ao longo da proposta. Quórum: maioria simples.

**Revoga leis que haviam outorgado concessão de direito real de uso de área municipal à entidade Ylê Axé Opô Omin I (PL nº 199/2021)**

– De autoria do prefeito Marcelo Belinati (PP), o projeto de lei (PL) revoga a lei municipal nº 10.629/2008 e a lei municipal nº 11.048/2010. A lei 10.629/2008 desafetou de uso comum do povo área de terras com 3.000 m<sup>2</sup>, situada no Conjunto Habitacional Maria Cecília Serrano, e autorizou o Executivo a ceder o espaço em concessão de direito real de uso à entidade Ylê Axé Opô Omin I. A área seria destinada à implantação do Projeto Ylê Onaayó - Casa Caminho da Alegria, com a finalidade de proporcionar à população carente desenvolvimento cultural, educacional, social e de auto-sustentação. Já a lei 11.048/2010 concedeu à entidade novo prazo para execução das obras, uma vez que não foi possível a construção dentro do prazo originalmente estabelecido. Em 2021 foi realizada fiscalização pela Diretoria de Gestão de Bens Municipais, que constatou que não foi realizada a implantação sugerida. Notificada, a entidade afirmou não ter mais interesse na área.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, para prever que, em decorrência da revogação de que trata a lei, fica revertida a posse ao Município da área de terras com as construções, dependências e instalações porventura nela introduzidas. Quórum: 13 votos.

### **PARECER PRÉVIO**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder a exploração publicitária nos pontos de ônibus do transporte público municipal (PL nº 123/2021)** – Os vereadores e as vereadoras apreciam o pedido da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência e da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, que solicitam manifestação da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

Proposto pelo vereador Nantes (PP), o projeto de lei autoriza o Poder Executivo a conceder a exploração publicitária dos pontos de ônibus, mediante licitação. Em contrapartida, o concessionário deverá implantar novas coberturas nas paradas, obedecendo a padrão e cronograma que serão estabelecidos pelo Poder Público, além de conservar os locais. Conforme a proposta, será vedada publicidade de bebidas alcoólicas, cigarros, conteúdos políticos ou atentatórios aos princípios universais da dignidade humana. A Assessoria Jurídica da Câmara considerou o projeto inconstitucional, por tratar de atribuição própria do Poder Executivo. Contudo, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao PL. Quórum: maioria simples.

**Autoriza o Executivo Municipal a instituir parceria com empresas de compartilhamento de bicicletas (PL nº 132/2021)** – Os vereadores e as vereadoras votam, em discussão única, parecer prévio da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente solicitando manifestação para: Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Gestão Pública; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia; Secretaria Municipal de Governo; Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU); Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul); Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel); e Conselho Municipal da Cidade (CMC).

De autoria da vereadora Lu Oliveira (PL), o projeto de lei (PL) autoriza o chefe do Executivo Municipal a contratar, por meio de parceria público-privada, o serviço de locação de bicicletas compartilhadas. Conforme o PL, os pontos de retirada ou depósito das bicicletas serão instalados em terminais de transporte urbano, terminal rodoviário, aeroporto, shoppings, hospitais, universidades, pontos turísticos e outros que um estudo prévio aponte como necessários e/ou de interesse.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação não corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto, com a emenda nº 1, para prever que a execução do projeto não implicará em despesas ao Município, inclusive em relação à remuneração dos serviços prestados, sendo que toda e

qualquer despesa será suportada por entes privados ou pelos usuários do serviço. Quórum: maioria simples.

**Obriga hotéis, motéis, pensões, pousadas, albergues ou estabelecimentos congêneres a registrarem crianças e adolescentes que se hospedarem em suas dependências (PL nº 158/2021)** – Os parlamentares votam, em discussão única, o pedido da Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude e da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio solicitando manifestação do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Londrina (SindHotéis); da Associação dos Meios de Hospedagem de Londrina e região (AMEH); do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; da Comissão da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Londrina; dos Conselhos Tutelares de Londrina; da Secretaria Municipal de Defesa Social; e do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crime (Nucria) de Londrina.

De autoria do vereador Giovani Mattos (PSC), o projeto de lei obriga os estabelecimentos hoteleiros a criar e manter ficha de registro de crianças e adolescentes que neles se hospedarem, contendo nome completo, naturalidade e data de nascimento da criança ou adolescente; nome completo dos pais, responsável legal ou pessoa que estiver em posse de autorização judicial; endereço e telefone do responsável legal; e datas de entrada e saída do estabelecimento. Na ficha de registro também deverá constar cópia do documento de identificação do menor de idade. Conforme o PL, diante da recusa ou desistência em fornecer a documentação ou informação, a direção do estabelecimento hoteleiro deverá avisar imediatamente a polícia e o Conselho Tutelar. A proposta também proíbe a hospedagem de crianças e adolescentes, salvo se autorizados ou acompanhados pelos pais ou responsável legal, ou com permissão expressa da Justiça. Segundo a matéria, o descumprimento destas regras sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corroborou o parecer técnico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

**Institui o “Composta Londrina” (PL nº 173/2021)** – As vereadoras e os vereadores votam, em discussão única, parecer prévio da Comissão de Administração, Serviços Públicos, Fiscalização e Transparência, da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e da Comissão de Seguridade Social solicitando manifestação para: Secretaria Municipal do Ambiente (Sema); Departamento de Agronomia da Universidade Estadual de Londrina (UEL); Departamento Acadêmico Ambiental da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU).

De autoria das vereadoras Lenir de Assis (PT), Profª Sonia Gimenez (PSB), Mara Boca Aberta (Pros) e Profª Flávia Cabral (PTB), o projeto de lei (PL) institui o “Composta Londrina”, forma comunitária de gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos orgânicos. A Comissão de Justiça,



Legislação e Redação corroborou o parecer jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto. Quórum: maioria simples.

**Autoriza a colocação de abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros para animais comunitários e em situação de rua (PL nº 212/2021)** – As vereadoras e os vereadores votam, em discussão única, parecer prévio da Comissão de Justiça solicitando manifestação da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina (Sema) e Autarquia Municipal de Saúde (AMS).

De autoria das vereadoras Mara Boca Aberta (Pros) e Daniele Ziober (PP), o projeto de lei (PL) autoriza a instalação de abrigos (casinhas), bebedouros e comedouros públicos nas ruas da cidade, para garantia da proteção e do bem-estar dos animais comunitários e em situação de rua. Conforme o PL, a construção dos equipamentos, o seu abastecimento (colocação de ração e água), a sua limpeza e manutenção poderão ser feitos por qualquer munícipe, comunidade, empresas, comerciantes, estabelecimentos em geral, instituições privadas, sociedade de proteção animal e ONGs, ficando sujeitos à fiscalização do órgão municipal responsável. Quórum: maioria simples.

### **PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

**Quadras de esporte (PI nº 442/2021)** – A vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB) solicita ao prefeito informações sobre as quadras esportivas das escolas da rede municipal de ensino.

**Fundeb (PI nº 443/2021)** – O vereador Santão (PSC) indaga ao Executivo os valores gastos com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) nos anos de 2017 a 2021.

**Cronograma de projeto (PI nº 444/2021)** – A vereadora Prof.<sup>a</sup> Sonia Gimenez (PSB) solicita ao prefeito cronograma do projeto que cria nova ligação entre a Avenida Tiradentes e a Zona Norte de Londrina, cruzando pela Avenida do Sol.

**Terminal Ouro Verde (PI nº 445/2021)** – A vereadora Mara Boca Aberta (Pros) requer ao diretor-presidente da CMTU que informe se existe previsão, especificando o tempo estimado, para a finalização das obras de reforma do Terminal Urbano do Ouro Verde.

**Honorários advocatícios (PI nº 448/2021)** – O vereador Beto Cambará (Podemos) solicita ao prefeito informações sobre pagamentos de honorários aos advogados da Cohab.

### **INDICAÇÕES**

Previstas no Regimento Interno, as Indicações **apresentadas por escrito e submetidas à aprovação plenária** têm a função de sugerir projetos de lei ao

Poder Executivo Municipal sobre matérias de exclusiva competência deste, ou a realização de ato administrativo ou de gestão aos órgãos públicos em nível estadual ou federal, da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

**Manutenção em tubulação (In nº 4.258/2021)** – O vereador Giovani Mattos (PSC) solicita à Sanepar que realize manutenção na tubulação localizada na Avenida das Maritacas, em frente ao nº 4300, no Três Figueiras.

**Contorno Leste (In nº 4.259/2021)** – O vereador Santão (PSC) indica à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná a inclusão, na nova concessão de pedágio, da obra do contorno leste, ligando a PR-445 à BR-369.

**Contorno Norte (In nº 4.260/2021)** – O vereador Santão (PSC) solicita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que sejam priorizadas, na nova concessão de pedágio, as obras do contorno norte, tendo em vista que já estão contempladas, porém, a demora na execução da obra poderá acarretar prejuízos para cidade de Londrina.

**Viaduto na BR-369 (In nº 4.261/2021)** – O vereador Santão (PSC) requer à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná a inclusão da previsão de obra para construção de viaduto ligando o Arco Leste à BR-369 no novo contrato de concessão de pedágio.

**Proibição de brinquedos (In nº 4262/2021)** – O vereador Nantes (PP) solicita ao presidente da República, ao presidente da Câmara dos Deputados, ao Presidente do Senado Federal, ao governador do Estado do Paraná e ao prefeito de Londrina providências visando regulamentação da proibição de fabricação, importação, exportação, publicação, venda, distribuição gratuita, ou não, de brinquedos que têm como público-alvo as crianças e adolescentes associados a imagens ou a personagens transgêneros.

**Escola estadual (In nº 4263/2021)** – O vereador Roberto Fú (PDT) solicita ao governador do Paraná, Ratinho Júnior (PSD), a realização de estudos visando a implantação de escola estadual entre o Jardim Novo Amparo e o Conjunto Habitacional Farid Libos.

## **ACOMPANHE AO VIVO**

As sessões, reuniões e audiências públicas são transmitidas ao vivo pelo site [www.cml.pr.gov.br](http://www.cml.pr.gov.br), pelo [facebook.com/camaralondrina](https://facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://youtube.com/camaralondrina).

Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara\\_londrina](https://instagram.com/camara_londrina) e pelo WhatsApp. Neste último caso, basta enviar uma mensagem para (43) 99997-1300.

## FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

<b>Beto Cambará (Pode)</b>	(43) 3374-1385	<a href="mailto:betocambara@cml.pr.gov.br">betocambara@cml.pr.gov.br</a>
<b>Chavão (Patriota)</b>	(43) 3374-1380	<a href="mailto:chavao@cml.pr.gov.br">chavao@cml.pr.gov.br</a>
<b>Daniele Ziober (PP)</b>	(43) 3374-1372	<a href="mailto:danieleziober@cml.pr.gov.br">danieleziober@cml.pr.gov.br</a>
<b>Deivid Wisley (Pros)</b>	(43) 3374-1379	<a href="mailto:deividwisley@cml.pr.gov.br">deividwisley@cml.pr.gov.br</a>
<b>Eduardo Tominaga (DEM)</b>	(43) 3374-1381	<a href="mailto:eduardotominaga@cml.pr.gov.br">eduardotominaga@cml.pr.gov.br</a>
<b>Emanoel Gomes (Republicanos)</b>	(43) 3374-1374	<a href="mailto:emanoelgomes@cml.pr.gov.br">emanoelgomes@cml.pr.gov.br</a>
<b>Giovani Mattos (PSC)</b>	(43) 3374-1384	<a href="mailto:giovanimattos@cml.pr.gov.br">giovanimattos@cml.pr.gov.br</a>
<b>Jairo Tamura (PL)</b>	(43) 3374-1200	<a href="mailto:jairotamura@cml.pr.gov.br">jairotamura@cml.pr.gov.br</a>
<b>Jessicão (PP)</b>	(43) 3374-1382	<a href="mailto:jessicao@cml.pr.gov.br">jessicao@cml.pr.gov.br</a>
<b>Lenis de Assis (PT)</b>	(43) 3374-1390	<a href="mailto:lenirdeassis@cml.pr.gov.br">lenirdeassis@cml.pr.gov.br</a>
<b>Lu Oliveira (PL)</b>	(43) 3374-1388	<a href="mailto:luoliveira@cml.pr.gov.br">luoliveira@cml.pr.gov.br</a>
<b>Madureira (PTB)</b>	(43) 3374-1375	<a href="mailto:madureira@cml.pr.gov.br">madureira@cml.pr.gov.br</a>
<b>Mara Boca Aberta (Pros)</b>	(43) 3374-1373	<a href="mailto:marabocaaberta@cml.pr.gov.br">marabocaaberta@cml.pr.gov.br</a>
<b>Roberto Fú (PDT)</b>	(43) 3374-1376	<a href="mailto:robertofu@cml.pr.gov.br">robertofu@cml.pr.gov.br</a>
<b>Matheus Thum (PP)</b>	(43) 3374-1389	<a href="mailto:matheusthum@cml.pr.gov.br">matheusthum@cml.pr.gov.br</a>
<b>Nantes (PP)</b>	(43) 3374-1370	<a href="mailto:ailtonnantes@cml.pr.gov.br">ailtonnantes@cml.pr.gov.br</a>
<b>Prof.ª Flávia Cabral (PTB)</b>	(43) 3374-1212	<a href="mailto:flaviacabral@cml.pr.gov.br">flaviacabral@cml.pr.gov.br</a>
<b>Prof.ª Sonia Gimenez (PSB)</b>	(43) 3374-1383	<a href="mailto:soniagimenez@cml.pr.gov.br">soniagimenez@cml.pr.gov.br</a>
<b>Santão (PSC)</b>	(43) 3374-1378	<a href="mailto:santao@cml.pr.gov.br">santao@cml.pr.gov.br</a>

## EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail:  
[imprensa@cml.pr.gov.br](mailto:imprensa@cml.pr.gov.br)